



Associação Franciscana da Divina Providência - AFDP

EDITAL DE BOLSA DE ESTUDO 2026

Edital de seleção para concessão de Bolsas de Estudo para a Educação Básica, Educação Infantil: PRÉ I e PRÉ II e Ensino Fundamental do 1º ano ao 9º ano e Ensino Médio, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social na Educação, conforme disposições da Legislação Federal no que couber, e, demais legislações pertinentes.

Conforme a Missão das Instituições da Rede de Educação da Associação Franciscana da Divina Providência que preconiza ser referência Educacional e Pastoral, reconhecida pelos resultados do processo ensino-aprendizagem, a partir da vivência cristã e Franciscana e a permanente articulação entre Ciência, Fé e Vida, e, cientes de seus papéis enquanto Entidade Beneficente de Assistência Social, na área da Educação, a Diretora Presidente da Associação Franciscana da Divina Providência - AFDP, Neidejane Leite de Farias, Mantenedora das Instituições de Ensino localizadas nos Estados do Rio de Janeiro: *Colégio Santo Antônio – Duque de Caxias, RJ, Colégio Santa Maria – São João de Meriti, RJ, Creche Menino Jesus – Duque de Caxias, RJ, Centro Franciscana Santa Luzia – Duque de Caxias, RJ, Escola Franciscana Espaço Verde – Belford Roxo, RJ*; no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente Edital para inscrições no **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - 2026**, para os alunos matriculados nas Unidades Mantidas e, para candidatos novos que se enquadram nos critérios da Lei Complementar nº 187, de dezembro de 2021 e do Decreto 11.791/2023; Portaria Normativa de nº 15, de 11 de agosto de 2017; Metas estabelecidas na Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação-PNE no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), de acordo com os critérios descritos neste Edital:

DA FINALIDADE

A finalidade do presente Edital é a concessão de Bolsas de Estudo Integral (100%) e Bolsas de Estudo Parcial (50%) . As Bolsas de Estudo não terão caráter retroativo, com vigência de janeiro a dezembro do ano de concessão. Tais gratuidades referem-se apenas as mensalidades e são de caráter pessoal e intransferível, sendo deferidas com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social, para alunos que atendam aos requisitos contidos neste Edital.

A concessão das Bolsas de Estudos segue a disponibilidade orçamentária e do Plano de Atendimento da Associação Franciscana da Divina Providência (AFDP), Mantenedora das Mantidas de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 A Associação Franciscana da Divina Providência - AFDP, através de suas mantidas concedem bolsas de estudo integral (100%), considerando o princípio da universalidade e oferece vagas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ensino Médio, em conformidade com as possibilidades, as demandas e as políticas internal de aprovação e seleção de novos alunos.
- 1.2 O objeto do presente Edital é a Concessão de bolsas de estudo integrais para o ano letivo de 2026 para alunos que cumpram os requisitos da atual legislação e deste edital.

com os critérios estabelecidos pela Associação Franciscana da Divina Providência, tendo como parâmetro a legislação vigente, considerando a Lei Complementar 187, de 16 de dezembro de 2021; Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017 e Metas estabelecidas na Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014 - Plano Nacional de Educação — PNE, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). O Processo normatizado por este Edital ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Quadro 1:

Cronograma para o processo de Concessão de Bolsas para alunos veteranos da Mantidas da AFDP - Ano Letivo de 2026:

DATA	EVENTO	CONSIDERAÇÕES SOBRE O EVENTO
21/09/25- Ed. Infantil 03/10/25 a 13/10/25- Ens. Fundamental e Ensino Médio	Início do Processo Seletivo para os alunos veteranos	Envio do comunicado de convocação à família dos alunos veteranos para renovação da bolsa de estudos.
27/09/25 a 04/11/25	Atendimento para Entrevista Social	Entrevista social com o responsável dos alunos Veteranos e apresentação da documentação exigida para este processo;
27/09/25 a 04/11/25	Análise socioeconômica	Análise do Estudo socioeconômico familiar, de acordo com as exigências da Lei vigente.
27/09/25 a 04/11/25	Resultado do processo seletivo e Renovação de Matrícula	Após a entrevista se o candidato permanecer dentro dos critérios exigidos na Lei da Filantropia a assistente social firma o contrato de concessão de bolsa de estudos, através da assinatura de um termo por parte do responsável e o encaminha à secretaria para renovar a matrícula.

Quadro 2:

Cronograma para o processo de Concessão de Bolsas de Estudo para alunos novatos para o ano letivo de 2026:

DATA	EVENTO	CONSIDERAÇÕES SOBRE O EVENTO
17/10/25	1ª etapa: Inscrição	O responsável pelo candidato deverá se dirigir à secretaria somente nesta data, a partir das 7:30h para inscrever a criança e saber a data da sondagem pedagógica.
24/10/25	2ª etapa: Sondagem	O candidato é encaminhado para a coordenação pedagógica a fim de realizar a sondagem.

05/11/23 a 29/11/23	3ª etapa: Análise Documental	• Findo o prazo do evento anterior, a Comissão que compõe o Processo Seletivo dará início ao processo de análise documental, obedecendo as disposições contidas na Lei Complementar nº 187/2021; Portaria Normativa nº 15/2017 e os critérios estabelecidos pela AFDP
06/12/23 a 11/12/23	4ª etapa: Resultado Final do Processo Seletivo	• O resultado é informado imediatamente após a entrevista social e a assistente social fornece a data, horário e a lista de documentos para a efetivação da matrícula.

4. REGULAMENTO:

1. O presente regulamento destina-se a normatizar e estabelecer critérios para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) disponibilizadas pela Associação Franciscana da Divina Providência através da mantida. A gratuidade é efetuada de acordo com os critérios estabelecidos pelo Programa, tendo como parâmetro a legislação vigente considerando a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017, no que couber, e demais legislações pertinentes, bem como a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
2. Os critérios de concessão devem ser apurados através da análise da situação socioeconômica do aluno e de sua família, efetuada pelo Serviço Social e deferida por um membro da Comissão avaliadora.
3. A bolsa de estudo é válida somente para o ano letivo, vedada a renovação automática. Portanto, a cada ano deve o aluno ou seu responsável solicitar a nova concessão;
4. Será levado em consideração, dentre os critérios estabelecidos para a concessão da bolsa de estudo, os critérios de: proximidade da residência, empregabilidade dos responsáveis e faixa etária dos candidatos.
5. A concessão ou não da bolsa de estudo integral dependerá, exclusivamente, da apresentação de toda documentação exigida e da análise socioeconômica que fará a Assistente Social, juntamente com o deferimento da Direção. Não serão recebidos documentos incompletos.
6. As Mantidas se reservam ao direito de aplicar condições estabelecidas, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na Legislação vigente que regulamenta a concessão da bolsa de estudo prevista no presente regulamento.
7. A bolsa de estudo integral (100%) será concedida a alunos cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo, de acordo com a exigência da Lei vigente.
8. A ficha de solicitação de bolsa de estudo deve ser integralmente preenchida, assinada e entregue juntamente com a documentação comprobatória exigida, na data estabelecida pela Assistente Social, respeitando a data e o horário agendados.
9. Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela comissão avaliadora, constituída pela Direção do colégio, assistente social, um membro da equipe pedagógica e um do setor financeiro.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

A seleção do candidato é feita por um profissional do Serviço Social, através de estudo socioeconômico, análise documental, entrevista social, e, se necessário, visita domiciliar.

- b) Atestados de necessidade específica, bem como indicação de limitações para realização de provas e testes;
- c) Atestados médicos referentes às atividades físicas e outras.

Parágrafo único. As Mantidas se reservam ao direito de requerer quaisquer outros documentos que possam evidenciar as informações socioeconômicas declaradas e de realizar verificações pelo profissional de Serviço Social.

7. DO CANCELAMENTO:

A bolsa de estudo poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo requerente ou por seu responsável, inidoneidade de documento apresentado ou de qualquer violação contratual e/ou regimental prevista.

8. DO RESULTADO:

- O resultado será informado pela assistente social no mesmo dia da entrevista, após o responsável assinar o contrato de concessão da bolsa de estudo e receberá a lista de documentos com a data e horários estabelecidos para a efetivação da matrícula.
- Havendo expressa desistência ou ausência da família contemplada, a bolsa de estudos será repassada ao candidato imediatamente melhor avaliado segundo os critérios de seleção.
- No processo de assegurar os benefícios disponibilizados pela instituição, os responsáveis efetivam a matrícula no colégio firmando um contrato de doze meses com a referida instituição.
- A bolsa de estudo é válida somente para o ano letivo, vedada à renovação automática, portanto a cada ano deve o aluno ou seu responsável deverá solicitar nova concessão de bolsa de estudo.
- Não caberá qualquer recurso em face da decisão de concessão ou de cancelamento da bolsa concedida.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

Neidejane Leite de Farias
Diretora Presidente